

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO - SMMAP  
**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU**

**RESOLUÇÃO CPTMU Nº 012/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Ref.: O.S. nº 111.415/2020 - Loteamento Artesano Cantalupe**  
(Relação com a O.S. 130.675/2021-1, Análise da Semuttrans)

Análise do processo com **O.S. nº 29.098/2022 - MINUTA DE LEI DO ENDEREÇO SOCIAL**

A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba - CPTMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.291, de 5 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a competência da CPTMU para analisar processos em trâmite na Prefeitura de Santana de Parnaíba, relacionados à Mobilidade Urbana;

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº 16 da CPTMU, realizada no dia 08/12/2022;

**CONSIDERANDO** o cumprimento por parte do requerente dos itens 2 e 7 do TCCU 02/2022;

**CONSIDERANDO** que o item 3 do mesmo TCCU fica “superado”, mediante o atendimento dos itens 2 e 7;

**CONSIDERANDO** que o projeto de rota acessível citada no item 6 deverá ser aprovado antes da solicitação do Alvará de Construção;

**CONSIDERANDO** o valor informado pelo empreendedor e o estabelecido no artigo 8º da Lei 3.237/2022, a comprovação do seu atendimento se dará ao final da obra, quando aferidos os valores reais finalizados;

**CONSIDERANDO** que as APP's existentes terão matrículas individualizadas em nome da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que foi constatada a necessidade de apresentação de projeto de sinalização provisória de trânsito, a ser adotada durante a obra, contemplando a orientação do fluxo de veículos, e que este somente poderá ser feito após a aprovação do projeto do empreendimento;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Manifestar-se **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto do empreendimento “Loteamento Artesano Cantalupe”, objeto da Ordem de Serviço nº 111.415/2020.

**Art. 2º.** Recomendar a celebração de TCCU - Termo de Compromisso de Compensação Urbanística contemplando as medidas a serem tomadas pelo Empreendedor.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Santana de Parnaíba, 08 de dezembro de 2022



**Veruska Ticiano Franklin de Carvalho**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento  
Presidente da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana